



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

A Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital nº 02/2026, destinado à seleção de acadêmicos beneficiários do Programa Passaporte Universitário para o cumprimento da Contrapartida Social, nos termos da legislação municipal que institui e regulamenta o Programa, observados os princípios que regem a Administração Pública e as demais normas aplicáveis.

O presente Edital tem por finalidade selecionar acadêmicos beneficiários do Programa Passaporte Universitário para o desenvolvimento de atividades de natureza pedagógica, administrativa, técnica, tecnológica, cultural e de apoio institucional, junto às unidades escolares, coordenações, departamentos, programas, projetos e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do Município de Maricá e para a formação cidadã e profissional dos participantes.

As inscrições serão realizadas exclusivamente no período estabelecido no Edital, por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Maricá/Secretaria Municipal de Educação, disponível em: <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, ou outro endereço eletrônico que vier a ser oficialmente divulgado.

O Edital completo, seus anexos, cronograma, requisitos para participação e demais informações encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação, por meio do endereço <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>.

Maricá, 24 de julho de 2026.

Rodrigo de Moura Santos
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 6364



Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

EDITAL Nº 02/2026 PARA SELEÇÃO DE ACADÊMICOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 29.131.075/0001-93, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), com sede na Avenida Nossa Senhora do Amparo, nº 196, Centro, Maricá – RJ, CEP 24900-830, em conformidade com a legislação municipal que institui e regulamenta o Programa Passaporte Universitário, bem como com as demais normas aplicáveis à matéria, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos beneficiários do Programa Passaporte Universitário, visando ao cumprimento da Contrapartida Social junto às unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação. A Contrapartida Social constitui requisito obrigatório do Programa Passaporte Universitário e possui caráter educativo, formativo e de interesse público, destinando-se ao desenvolvimento de atividades de natureza pedagógica, administrativa, técnica, tecnológica, cultural e de apoio institucional, proporcionando aos acadêmicos oportunidades de vivência profissional, fortalecimento da formação acadêmica e contribuição para o aprimoramento das políticas públicas educacionais do Município de Maricá, nos termos estabelecidos neste Instrumento Público.

A análise das inscrições, da documentação apresentada e dos requisitos de participação será realizada por Comissão Especial de Seleção da Contrapartida Social, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

Todas as informações referentes ao presente instrumento poderão ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Educação ou por meio do sítio eletrônico oficial: <https://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por finalidade selecionar beneficiários do Programa Passaporte Universitário para o cumprimento da Contrapartida Social, observados os procedimentos de acompanhamento da frequência acadêmica, monitoramento da permanência, fiscalização e certificação previstos na Lei Municipal nº 3.428/2023, na Resolução Municipal nº 009/2026 e neste Edital, com as demais normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas aplicáveis. A Contrapartida Social será desenvolvida junto à Secretaria Municipal de Educação de Maricá, mediante a execução de atividades de natureza pedagógica, administrativa, técnica, tecnológica, cultural, científica e de apoio institucional, em consonância com as necessidades da Administração Pública Municipal, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação acadêmica dos participantes, o fortalecimento da cidadania e o desenvolvimento das políticas públicas educacionais do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

§1º As atividades objeto deste Edital serão desenvolvidas nas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo, dentre outras:

I – Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – Coordenações Pedagógicas;

III – Coordenações Administrativas;

IV – Departamentos Técnicos;

V – Programas Educacionais;

VI – Projetos Institucionais;

VII – Centros de Formação;

VIII – Núcleos Especializados;

IX – Laboratórios de Tecnologia e Inovação;

X – Demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

XI – Demais órgãos da Administração Pública Municipal e atividades promovidas pelas Instituições de Ensino Superior parceiras, previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação.

XII- Demais órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, bem como em órgãos dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, instituições públicas, entidades privadas sem fins lucrativos, demais instituições parceiras ou conveniadas com o Município ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, desde que as atividades possuam finalidade pública e observem os objetivos do Programa Passaporte Universitário.

§2º Prioritariamente, as atividades atribuídas aos acadêmicos observarão compatibilidade com seu curso de graduação, sem prejuízo do atendimento às necessidades da Administração Pública.

§3º A participação na Contrapartida Social possui natureza exclusivamente social, educativa e formativa, não gerando vínculo empregatício, funcional, estatutário, previdenciário ou qualquer outro vínculo jurídico entre o acadêmico e o Município de Maricá.

§4º O cumprimento integral da carga horária prevista neste Edital constitui requisito para certificação da Contrapartida Social perante o Programa Passaporte Universitário.

2. DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

2.1 O procedimento de seleção previsto neste Edital será conduzido por Comissão Especial de Seleção da Contrapartida Social, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

2.2 Compete à Comissão Especial de Seleção:

- I – receber e analisar as inscrições;
- II – verificar a documentação apresentada;
- III – realizar diligências para esclarecimento de informações, quando necessário;
- IV – analisar o atendimento aos requisitos previstos neste Edital;
- V – elaborar as listas de classificação e convocação;
- VI – emitir parecer técnico sobre os candidatos;
- VII – lavrar atas das reuniões e decisões da Comissão;
- VIII – encaminhar o resultado final ao Secretário Municipal de Educação para homologação.

2.3 Todas as deliberações da Comissão serão registradas em ata e integrarão o respectivo Processo Administrativo.

2.4 Os atos oficiais da Comissão serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente durante o período previsto no Anexo IV - Cronograma constante deste Edital.

3.2 A inscrição será efetuada preferencialmente por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.3 No ato da inscrição, o acadêmico declarará:

- I – possuir pleno conhecimento deste Edital;
- II – atender aos requisitos de participação;
- III – estar regularmente vinculado ao Programa Passaporte Universitário;
- IV – assumir inteira responsabilidade pelas informações prestadas;
- V – aceitar integralmente todas as normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

3.4 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de falhas de comunicação, indisponibilidade de internet, problemas técnicos ou quaisquer fatores alheios à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente Edital os acadêmicos que, cumulativamente:

I – sejam beneficiários do Programa Passaporte Universitário;

II – estejam regularmente matriculados em curso financiado pelo Programa Passaporte Universitário ou tenham concluído o respectivo curso, desde que ainda possuam pendência no cumprimento da carga horária da Contrapartida Social, nos termos da Lei Municipal nº 3.428/2023 e suas alterações, desta Resolução e das demais normas regulamentares;

III – não possuam pendências perante o Programa Passaporte Universitário;

IV – apresentem integralmente as informações e documentações quando exigidas pela Comissão Especial de Seleção;

V – possuam disponibilidade para cumprimento da carga horária estabelecida;

VI – firmar o Termo de Compromisso constante dos anexos deste Edital.

4.2 O atendimento aos requisitos deverá ser mantido durante todo o período de execução da Contrapartida Social, sob pena de desligamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO

5.1 Os acadêmicos deverão apresentar, quando convocados:

I – documento oficial de identificação com foto;

II – CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – comprovante de matrícula, declaração de conclusão do curso ou diploma, conforme a situação acadêmica;

5.2 A ausência de qualquer documento obrigatório ou a apresentação de documentação falsa, incompleta, ilegível ou inconsistente implicará o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

5.3 A Comissão Especial de Seleção poderá promover diligências para confirmação das informações apresentadas pelos candidatos e solicitar documentos complementares, sempre que entender necessário.,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 Os acadêmicos habilitados serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Maricá e no sítio eletrônico oficial do Programa Passaporte Universitário.

6.2 A convocação observará:

I – a necessidade da Administração Pública;

II – a disponibilidade de vagas;

III – compatibilidade prioritária entre a formação acadêmica do beneficiário e as atividades a serem desenvolvidas, observadas as necessidades da Administração Pública.

IV – o interesse público.

V – observância da compatibilidade entre a atividade ofertada e o Plano Individual de Contrapartida Social.

6.3 O acadêmico convocado deverá comparecer no local, data e horário indicados na convocação, munido da documentação original exigida neste Edital, para assinatura do Termo de Compromisso e elaboração do Plano Individual de Contrapartida Social.

6.4 O não comparecimento no prazo estabelecido será considerado desistência, facultando à Secretaria Municipal de Educação convocar outro acadêmico, observada a ordem de classificação ou outro critério previsto neste Edital.

6.5 A convocação não assegura ao acadêmico o direito de escolha da unidade de atuação, cabendo exclusivamente à Secretaria Municipal de Educação definir sua lotação conforme as necessidades do serviço público.

6.6 Antes do início das atividades, será elaborado o Plano Individual de Contrapartida Social, contendo as atividades, objetivos, carga horária, cronograma, unidade de atuação e identificação do Supervisor responsável.

7. DA LOTAÇÃO

7.1 A lotação dos acadêmicos será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, considerando:

I – a necessidade administrativa;

II – o interesse público;

III – o perfil acadêmico do beneficiário;

IV – a área de formação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

V – a disponibilidade de vagas;

VI – a natureza das atividades a serem desenvolvidas.

7.2 A lotação observará prioritariamente os locais de atuação definidos na Resolução Municipal nº 009/2026, podendo a Secretaria Municipal de Educação definir outros locais compatíveis com a área de formação e o interesse público.

7.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá promover remanejamentos sempre que houver necessidade administrativa, interesse público ou reorganização dos serviços, mediante comunicação prévia ao acadêmico.

7.4 O remanejamento não caracteriza alteração das condições do Programa nem gera direito à permanência em unidade específica.

8. DA JORNADA E DA CARGA HORÁRIA

8.1 A jornada de execução será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, observada a compatibilidade com o horário acadêmico do beneficiário, respeitada a carga horária prevista na Lei Municipal nº 3.428/2023 e na Resolução nº 009/2026.

8.2 A carga horária da Contrapartida Social observará o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 3.428/2023 e suas alterações, no Decreto Regulamentador do Programa e na Resolução nº 009/2026, correspondendo a **10 (dez) horas mensais, totalizando 120 (cento e vinte) horas anuais**, proporcionais a **50% do período financiado**.

8.3 Os dias e horários serão definidos pela unidade de lotação, observadas as necessidades do serviço público.

8.4 Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Secretaria Municipal de Educação poderá alterar horários, escalas ou local de atuação, preservando a carga horária total prevista neste Edital.

9. DAS ATIVIDADES

9.1 Os acadêmicos desenvolverão atividades compatíveis com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação e com as diretrizes do Programa Passaporte Universitário.

9.2 As atividades poderão compreender:

I – apoio às ações pedagógicas;

II – apoio administrativo;

III – desenvolvimento de projetos educacionais;

IV – apoio às ações de tecnologia educacional;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

V – elaboração de materiais pedagógicos;

VI – organização de eventos educacionais;

VII – atividades relacionadas à inclusão e acessibilidade;

VIII – apoio à formação continuada dos profissionais da educação;

IX – desenvolvimento de ações de pesquisa, inovação e extensão;

X – demais atividades de interesse da Administração Pública compatíveis com a finalidade da Contrapartida Social.

9.3 É vedada a atribuição ao acadêmico de atividades estranhas às finalidades previstas neste Edital ou incompatíveis com sua condição de participante da Contrapartida Social.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

10.1 Cada acadêmico será acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão das atividades desenvolvidas.

10.2 Compete ao supervisor, observado o disposto no art. 11 da Resolução Municipal nº 009/2026:

I – orientar o acadêmico quanto às atividades a serem desenvolvidas;

II – acompanhar o desempenho durante toda a execução da Contrapartida Social;

III – controlar a frequência;

IV – avaliar o cumprimento das atividades previstas;

V – emitir parecer conclusivo ao término da carga horária.

10.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidores ou comissões específicas para acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução deste Edital.

10.4 Durante toda a execução da Contrapartida Social, a Secretaria Municipal de Educação acompanhará a permanência acadêmica do beneficiário.

10.5 O acompanhamento compreenderá:

I – matrícula ativa;

II – frequência acadêmica;

III – situação acadêmica;

IV – permanência no curso;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

V – demais informações encaminhadas pela Instituição de Ensino Superior.

10.6 O acompanhamento será realizado com base nos relatórios encaminhados mensalmente pelas Instituições de Ensino Superior e nos demais instrumentos oficiais adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

11. DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

11.1 A frequência dos acadêmicos será registrada por meio de folha de frequência, sistema eletrônico ou outro instrumento oficial definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 A frequência somente produzirá efeitos após validação do Supervisor da Contrapartida Social.

11.3 As faltas deverão ser justificadas na forma estabelecida pela unidade de lotação.

11.4 A carga horária somente será certificada após validação pelo supervisor responsável e homologação pela Secretaria Municipal de Educação.

11.5 É vedado o registro de frequência por terceiros, bem como qualquer forma de adulteração dos controles oficiais, sujeitando o infrator às medidas administrativas cabíveis.

11.6 A certificação da carga horária dependerá da documentação emitida pela unidade responsável e homologada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.7 As Instituições de Ensino Superior conveniadas encaminharão mensalmente à Secretaria Municipal de Educação relatório oficial contendo as informações acadêmicas previstas na Resolução Municipal nº 009/2026.

11.8 Será considerado abandono da Contrapartida Social o não cumprimento injustificado de **25% (vinte e cinco por cento)** da carga horária prevista no Plano Individual de Contrapartida Social ou na programação de atividades estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

11.9 As ausências devidamente justificadas e aceitas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como as horas regularmente repostas, não serão computadas para fins de caracterização do abandono.

12. DOS DIREITOS E DEVERES DOS ACADÊMICOS

12.1 São direitos do acadêmico:

I – receber orientação técnica para o desenvolvimento das atividades;

II – exercer atividades compatíveis com os objetivos da Contrapartida Social;

III – ser tratado com respeito e dignidade;

IV – utilizar os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades, quando disponibilizados pela unidade de lotação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

V – receber certificação após o cumprimento integral das exigências previstas neste Edital.

12.2 Constituem deveres do acadêmico:

I – cumprir integralmente a carga horária estabelecida;

II – observar os horários definidos pela unidade de atuação;

III – manter conduta ética e compatível com o ambiente institucional;

IV – preservar o patrimônio público;

V – cumprir as normas internas da unidade de lotação;

VI – manter sigilo sobre informações de caráter restrito de que tenha conhecimento em razão das atividades desenvolvidas;

VII – comunicar imediatamente qualquer impedimento para continuidade das atividades.

VIII – cumprir integralmente as atividades previstas no Plano Individual de Contrapartida Social, observando a carga horária, os horários definidos, as orientações do Supervisor e as normas estabelecidas neste Edital e na Resolução Municipal nº009/2026.

12.3 O descumprimento das obrigações previstas neste Edital poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O acadêmico poderá ser desligado da Contrapartida Social nas seguintes hipóteses:

I – desistência formal;

II – abandono da Contrapartida Social, caracterizado pelo não cumprimento injustificado de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista no Plano Individual de Contrapartida Social ou na programação de atividades estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação;

III – ausências injustificadas que caracterizem abandono da Contrapartida Social, na forma deste Edital e da Resolução Municipal nº 009/2026;

IV – descumprimento das obrigações previstas neste Edital;

V – prática de ato incompatível com a Administração Pública;

VI – apresentação de documentação ou informações falsas;

VII – perda da condição de beneficiário do Programa Passaporte Universitário, quando esta constituir requisito para permanência;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

VIII – interesse público devidamente fundamentado.

IX – descumprimento da carga horária mínima prevista na Lei Municipal nº 3.428/2023 e em suas alterações.

13.1.1 Verificado o descumprimento das obrigações previstas neste Edital ou do percentual mínimo de frequência estabelecido na legislação municipal, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos.

13.1.2 Caracterizado o abandono da Contrapartida Social, será instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos, assegurados ao acadêmico o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3 Confirmado o abandono da Contrapartida Social após a conclusão do procedimento administrativo, o acadêmico poderá ser desligado da Contrapartida Social e perder a bolsa-auxílio, nos termos da Lei Municipal nº 3.428/2023, da Resolução Municipal nº 009/2026 e deste Edital.

13.1.4 A Secretaria Municipal de Educação poderá aplicar advertência, quando a infração praticada não justificar, de imediato, o desligamento do acadêmico da Contrapartida Social, observados os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, do contraditório e da ampla defesa.

13.2 Antes do desligamento, será assegurado ao acadêmico o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os princípios do devido processo administrativo.

13.3 O desligamento será formalizado mediante decisão da autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação, após manifestação da Comissão Especial de Seleção designada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, observadas as competências previstas na Resolução Municipal nº 009/2026.

13.4. O desligamento não gera direito à certificação parcial, ressalvadas as hipóteses excepcionais reconhecidas pelo Programa Passaporte Universitário, mediante requerimento presencial apresentado pelo beneficiário, contendo justificativa fundamentada, a qual será analisada pelo setor competente.

14. DA CERTIFICAÇÃO

14.1 O acadêmico fará jus ao Certificado de Cumprimento da Contrapartida Social após:

I – cumprimento integral da carga horária prevista neste Edital;

II – frequência regularmente registrada e validada;

III – avaliação satisfatória emitida pelo supervisor responsável;

IV – homologação da Secretaria Municipal de Educação;

V – parecer favorável do Supervisor da Contrapartida Social;

VI – homologação da Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

VII – apresentação e aprovação do Relatório Final da Contrapartida Social.

14.2 A certificação será emitida exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Dos atos praticados pela Comissão Especial de Seleção caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

15.2 O recurso deverá ser protocolado na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3 Recebido o recurso, a Comissão Especial de Seleção poderá:

I – reconsiderar sua decisão;

II – encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento.

15.4 A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução da Contrapartida Social, o acompanhamento da permanência acadêmica e a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Edital serão realizados pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe de Busca Ativa e Monitoramento da Permanência, dos supervisores e dos demais servidores designados para essa finalidade

16.2 A fiscalização poderá realizar visitas técnicas, solicitar documentos, relatórios, informações e demais elementos necessários ao acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos beneficiários.

16.3 A Secretaria Municipal de Educação poderá desenvolver ações de Busca Ativa e Monitoramento da Permanência, destinadas ao acompanhamento dos beneficiários em situação de risco de evasão, abandono da Contrapartida Social ou interrupção do vínculo acadêmico, podendo solicitar informações complementares aos beneficiários, às unidades de lotação e às Instituições de Ensino Superior conveniadas, bem como adotar medidas preventivas voltadas à permanência no Programa.

16.4 Os beneficiários deverão colaborar com as ações de fiscalização, monitoramento e busca ativa, fornecendo todas as informações solicitadas pela Administração Pública.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Os dados pessoais dos acadêmicos serão tratados exclusivamente para fins de execução deste Chamamento Público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

17.2 A Secretaria Municipal de Educação adotará as medidas administrativas e técnicas necessárias para garantir a segurança das informações pessoais tratadas durante a execução deste Edital.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A inscrição neste processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

18.2 A Secretaria Municipal de Educação poderá promover alterações no cronograma, realizar remanejamentos, expedir normas complementares e praticar os atos administrativos necessários ao fiel cumprimento deste Edital.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, podendo ser submetidos à apreciação da Procuradoria Geral do Município, quando necessário.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Maricá, 24 de julho de 2026.

RODRIGO DE MOURA SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Matrícula nº 6364



Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO DE ACADÊMICOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO
PARA CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
À COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Secretaria Municipal de Educação de Maricá

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____, regularmente beneficiário(a) do Programa Passaporte Universitário, venho requerer minha inscrição no Chamamento Público destinado ao cumprimento da Contrapartida Social, nos termos do Edital nº 02/2026.

Declaro, para os devidos fins, que:

I – sou beneficiário(a) regularmente vinculado(a) ao Programa Passaporte Universitário;

II – tomei conhecimento integral do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 e de seus anexos;

III – concordo integralmente com todas as normas estabelecidas no Edital;

IV – as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade administrativa, civil e penal por sua veracidade;

V – comprometo-me a apresentar toda a documentação quando exigida pela Comissão Especial de Seleção;

VI – estou ciente de que a aprovação neste Chamamento Público não assegura direito à escolha da unidade de lotação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação definir o local de atuação, observados o interesse público e as necessidades da Administração;

VII – comprometo-me a cumprir integralmente a carga horária da Contrapartida Social, bem como as atribuições previstas no Plano Individual de Contrapartida Social e nas Resoluções da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – autorizo a Secretaria Municipal de Educação a utilizar meus dados pessoais exclusivamente para os fins previstos neste Chamamento Público, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

IX – Declaro estar ciente de que será considerado abandono da Contrapartida Social o não cumprimento injustificado de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista no Plano Individual de Contrapartida Social ou na programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, podendo essa conduta ensejar a perda do benefício.

ACADÊMICO: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

ANEXO II

PLANO INDIVIDUAL DE CONTRAPARTIDA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ

1. IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

Nome completo: _____

CPF: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino Superior: _____

Período/Semestre: _____

Matrícula Acadêmica: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Unidade de Atuação: _____

Coordenação/Departamento: _____

Endereço: _____

3. SUPERVISOR DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Telefone: _____

E-mail Institucional: _____

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início: ____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá

Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

Término previsto: ____/____/____

Carga Horária Total: () 120 horas anuais (ou carga horária proporcional prevista na Lei Municipal nº 3.428/2023) () Outra: _____

Jornada Semanal: _____

Dias de atuação: _____

Horário: _____

5. OBJETIVO GERAL

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7. PLANO DE ATIVIDADES

Atividade	Objetivo	Período	Carga Horária
-----------	----------	---------	---------------

8. COMPETÊNCIAS A SEREM DESENVOLVIDAS

☐ Ética profissional ☐ Trabalho em equipe ☐ Comunicação institucional

☐ Atendimento ao público ☐ Planejamento ☐ Organização administrativa

☐ Tecnologia Educacional ☐ Inclusão e acessibilidade ☐ Gestão Pública

☐ Pesquisa ☐ Inovação ☐ Liderança ☐ Resolução de problemas

☐ Outras: _____

9. RESULTADOS ESPERADOS

10. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

☐ Relatórios ☐ Plano de ação ☐ Material pedagógico ☐ Pesquisa ☐ Parecer Técnico

☐ Projeto ☐ Oficina ☐ Formação ☐ Desenvolvimento Tecnológico ☐ Outro: _____

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá

Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

Mês Atividades Previstas Carga Horária

12. ACOMPANHAMENTO

O Supervisor realizará acompanhamento contínuo da execução das atividades previstas neste Plano Individual.

13. AVALIAÇÃO

☐ Assiduidade ☐ Pontualidade ☐ Comprometimento ☐ Responsabilidade ☐ Qualidade técnica

☐ Trabalho em equipe ☐ Ética ☐ Comunicação ☐ Cumprimento das atividades

☐ Cumprimento da carga horária ☐ Iniciativa ☐ Organização ☐ Outros: _____

14. OBSERVAÇÕES

15. APROVAÇÃO

Maricá, _____ de _____ de 2026.

Acadêmico: _____ Assinatura: _____

Supervisor: _____ Assinatura: _____

Chefia Imediata: _____ Assinatura: _____

Homologação da Secretaria Municipal de Educação:

() Aprovado

() Aprovado com ressalvas

() Não aprovado



Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

ANEXO III

RELATÓRIO FINAL DA CONTRAPARTIDA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARICÁ

1. IDENTIFICAÇÃO DO ACADÊMICO

Nome: _____

CPF: _____

Curso: _____

Instituição de Ensino Superior: _____

Período/Semestre: _____

Unidade de Lotação: _____

Supervisor: _____

Período da Contrapartida: ____/____/____ a ____/____/____

Carga Horária Cumprida: _____ horas

Percentual de frequência: _____ %

2. OBJETIVO DA CONTRAPARTIDA

Descreva, de forma resumida, o objetivo das atividades desenvolvidas.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Relate as principais atividades executadas durante a Contrapartida Social.

4. RESULTADOS ALCANÇADOS

Apresente os resultados obtidos e as contribuições para a unidade de atuação.

5. CONTRIBUIÇÕES PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Indique os impactos positivos das atividades desenvolvidas.

6. APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Descreva os conhecimentos, habilidades e competências desenvolvidas.

7. DIFICULDADES ENCONTRADAS E SUGESTÕES

Apresente dificuldades identificadas e propostas de melhoria.

8. AUTOAVALIAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Número	
Data do início	
Folha	
Rubrica	

Avalie sua participação.

☐ Excelente ☐ Muito Boa ☐ Boa ☐ Regular

Justificativa:

9. PARECER DO SUPERVISOR

Avaliação do desempenho do acadêmico:

Cumprimento da carga horária: ☐ Sim ☐ Não

Relatório: ☐ Aprovado ☐ Aprovado com ressalvas ☐ Não aprovado

10. HOMOLOGAÇÃO

Acadêmico: _____ Assinatura: _____

Supervisor: _____ Assinatura: _____

Chefia Imediata: _____ Assinatura: _____

Secretaria Municipal de Educação

() Homologado

() Não homologado

Responsável: _____ Data: ____/____/____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE MARICÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá

Número

Data do início

Folha

Rubrica

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO EDITAL 02/2026 - CONTRAPARTIDA	
Período de inscrição no processo seletivo	25/07/2026 a 31/07/2026
Período de análise das inscrições e alocação	01/08/2026 a 09/08/2026
Publicação da listagem dos aprovados e alocados	10/08/2026
Reunião de início das atividades com os alocados	11/08/2026
Início das atividades em campo	12/08/2026